

Torna-se público o **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 5/1999**, sito na Quinta do Vale do Lobo – S. Pedro, concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de José Simões de Faria – PROC. nº 02/1989/4.

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, no uso das competências conferidas pelo disposto no artigo 35º, nº 1, conjugado com o artigo 56º, nº 1, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e pelo RMUE, faz saber que:

Deu entrada sob o registo nº 16518, um pedido de alteração aos parâmetros urbanísticos do Lote 6 pertencente a Paulo dos Santos Cunha relativo ao Alvará nº 5/1999, sito na Quinta do Vale do Lobo – S. Pedro, da União das freguesias de Celorico da Beira (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, Concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de José Simões de Faria, especificamente no que se refere ao aumento das áreas de Implantação, de áreas de construção, aumento de volumetria, aumento do nº de pisos, alteração da tipologia para garagem - comércio/serviços – moradia unifamiliar – arrumos.

Descrição do pedido de alteração.

<i>Área do lote (m2)</i>			<i>648,00</i>
<i>N.º de pisos</i>	<i>2 + cave</i>	<i>passa a ser</i>	<i>cave + 2pisos+sótão</i>
<i>N.º de fogos</i>			<i>1</i>
<i>Área de implantação (m2)</i>	<i>120,00</i>	<i>passa a ser</i>	<i>143,39</i>
<i>Área de garagens (m2)</i>		<i>passa a ser</i>	<i>138,50</i>
<i>Área de comércio/serviços (m2)</i>		<i>passa a ser</i>	<i>143,39</i>
<i>Área de habitação (m2)</i>	<i>144,44</i>	<i>passa a ser</i>	<i>144,44</i>
<i>Área de sótão – arrumos (m2)</i>		<i>passa a ser</i>	<i>123,50</i>

<i>Área de construção (m2)</i>	<i>passa a ser</i>	<i>549,83</i>
<i>Lugares de estacionamento</i>	<i>passa a ser</i>	<i>3 lugares</i>
<i>Volumetria (m2)</i>	<i>passa a ser</i>	<i>1576,986</i>

Tipologia de Moradia unifamiliar *passa a ser* **Garagem - Comércio/Serviços/ moradia unifamiliar/Arrumos**

Assim, nos termos supra mencionados e em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE (3 - *Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias*), notificam-se os proprietários dos restantes Lotes na pronunciarem-se sobre aquele pedido, no prazo de 10 (dez) dias, úteis, a contar da data da afixação do presente Edital nos lugares de estilo e da sua publicação no jornal local .

O processo de loteamento encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Ambiente e Obras e/ou Serviço Municipal de Obras e Planeamento/ Gabinete de Obras Particulares, nas horas de expediente das 9h às 13h e das 14h às 17horas.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devendo no mesmo constar a identificação do(s) requerente(s) e a qualidade em que intervêm.

Celorico a Beira, aos 3 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

[Autenticação]
Carlos Manuel da
Fonseca Ascensão

Digitally signed by
[Autenticação] Carlos Manuel da
Fonseca Ascensão
Date: 2025.02.03 11:34:01
+00:00

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão